



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

Câmara de Vereadores de São Francisco de Assis/RS

Necessidade do Poder Legislativo: Necessidade de transporte para 60 pessoas, destinado ao deslocamento dos participantes do Projeto Câmara Mirim 2026 para a cidade de Porto Alegre.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ônibus com capacidade para 60 (sessenta) lugares, incluindo motorista, combustível e demais despesas necessárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo, afim de suprir necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis-RS.

1.2 O serviço possui a seguinte especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ônibus do tipo rodoviário, com capacidade para atender 60 (sessenta) passageiros, em perfeito estado de conservação e funcionamento, dotado de motorista devidamente habilitado, frigobar e todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente. O	Unidade	1	R\$	R\$



	itinerário compreende o trajeto de São Francisco de Assis até Porto Alegre e o retorno ao município de São Francisco de Assis, com saída prevista no período da noite, em data a ser definida no mês de novembro de 2026, e retorno previsto para a tarde do dia seguinte.				
Total Geral:					R\$

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considera-se uma necessidade a viabilização de transporte para os alunos participantes do Projeto Câmara Mirim 2026, bem como dos professores responsáveis, membros da Comissão organizadora e Vereadores, até a cidade de Porto Alegre/RS para a realização de atividades educativas e visitas institucionais, assegurando o pleno desenvolvimento das ações previstas e o cumprimento dos objetivos pedagógicos e institucionais do Projeto Câmara Mirim.

2.2 O objeto da contratação compreende na realização de serviço, conforme Art. 6º, inciso XI da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação desse serviço decorre da inexistência de meios próprios, notadamente de veículo porte adequado e apto ao transporte de passageiros, tornando-se indispensável a contratação de empresa especializada, que garanta condições técnicas, legais e operacionais para a realização do serviço de forma segura, eficiente e dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente.

3.2 A solução encontrada consiste na locação de ônibus, com 60 (sessenta) lugares, com motorista habilitado, veículo em plenas condições de segurança, limpeza e conforto, atendendo os critérios técnicos e legais para a execução do serviço.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço do presente objeto deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta;

4.1.2 Será de responsabilidade da empresa contratada a realização do transporte de ida e volta, com recolhimento e entrega dos passageiros diretamente no local designado pela Administração Municipal, bem como garantir o conforto, o bem-estar e a segurança dos passageiros durante toda a prestação do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço será executado no mês de novembro de 2026, com saída do Município de São Francisco de Assis – RS, no período da noite e retorno previsto para a tarde do dia seguinte, a data exata, bem como os pontos de parada e demais detalhes do itinerário, serão definidos pela contratante e posteriormente comunicados a empresa.

5.1.1 A data limite para definição da data de realização da viagem será até 23 de outubro de 2026, afim de possibilitar melhor organização e informar a empresa, a fim de uma melhor organização da viagem.

5.1.2 veículo deverá estar disponível no local com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de embarque estabelecido pela contratada.

5.2 O veículo deverá possuir 60 (sessenta) lugares, estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene e conforto, com toda documentação regular, bem como motorista devidamente habilitado.

5.3 O ônibus deverá possuir sistemas de ventilação, frigobar e cintos de segurança individuais para todos os assentos, bem como atender as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as diretrizes e regulamentações estabelecidas pelos demais órgãos de trânsito e pela legislação municipal, estadual e federal vigentes.



5.4 Os custos referentes a despesas de combustível, pedágios, manutenção e remuneração do motorista serão de responsabilidade da CONTRATADA e não poderão ser repassados para a Câmara Municipal.

5.5 A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativa aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

5.6 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar qualquer das etapas dos serviços a que está obrigada cumprir, exceto se autorizadas, e nas condições impostas pela Câmara Municipal.

5.7 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que fornecer, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também em reparar e/ou corrigir, as expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado.

5.8 A CONTRATADA deverá garantir que o ônibus esteja abastecido, revisado e pronto para viagem, cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, garantir a segurança dos passageiros durante todo o trajeto e providenciar substituição imediata do veículo ou motorista em caso de falha ou impedimento.

5.9 A CONTRATANTE informará a contratada os dados dos passageiros, horários exatos e locais de embarque/desembarque, bem como o itinerário de visitas que serão realizadas na cidade de destino.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Rotinas de fiscalização contratual

6.1.1 Nos termos do artigo 95, incisos I e II da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato fica substituído pela nota de empenho da despesa, por se tratar de contratação com dispensa de licitação em razão do valor e execução imediata e integral, das quais não resultam obrigações futuras.



6.1.2 O recebimento do serviço será atestado por servidor responsável da Câmara Municipal de São Francisco de Assis/RS.

6.2 Do recebimento:

6.2.1 O recebimento do serviço se dará após a execução integral e satisfatória do transporte, mediante atesto do servidor responsável, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste termo, incluindo segurança, pontualidade e adequação do veículo.

6.2.2 Não serão aceitos serviços diferentes dos solicitados;

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento dos serviços com apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pelo Setor responsável pelo recebimento.

7.2 O pagamento será realizado por meio de crédito bancário, através dos dados bancários informados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, nos moldes do disposto no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2 Identificado o fornecedor que ofertou o menor valor global, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios do art. 70, III, da Lei Federal Nº 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor aproximado de R\$ 8.666,67 (oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme orçamentos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de
São Francisco de Assis
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e a contratação será atendida de dotação orçamentária que será informada através de parecer orçamentário e financeiro.

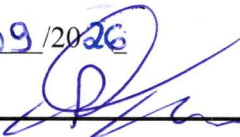
São Francisco de Assis, 23 de setembro de 2026.

Dioni Denisia Medeiros da Silva

Dioni Denisia Medeiros da Silva
Setor de Compras e Licitações

Eliana Lopes Rios

Eliana Lopes Rios
Setor de Compras e Licitações

☒	Defiro
☐	Indefiro.
Motivar: _____	
Data: <u>28</u> / <u>09</u> / <u>2026</u>	
	
_____ PRESIDENTE	